



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO 450,00 m² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E ATENDIMENTO DA ESCOLA DE MÚSICA DA PREFEITURA DE SANTARÉM NOVO/PA.

Base Legal: Art. 74, Inciso V da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

A Secretaria Municipal de Administração, verifica a necessidade de realizar a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO 450,00 m² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E ATENDIMENTO DA ESCOLA DE MÚSICA DA PREFEITURA DE SANTARÉM NOVO/PA.**, haja vista o interesse público, no entanto, se faz necessário observar se os preços praticados estão compatíveis com a realidade mercadológica.

Desta feita, para justificar se o preço cobrado está compatível com o valor de mercado, conforme já aduzido, foi analisado mediante avaliação prévia do imóvel pelo responsável do setor de engenharia LUCIANN BERNARDO CORRÊA, que emitiu parecer quanto às condições do imóvel e seu valor de mercado. Assim, foi possível comprovar a razoabilidade do valor cobrado para a Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica. Cabe ressaltar também que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional.

O valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO 450,00 m² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E ATENDIMENTO DA ESCOLA DE MÚSICA DA PREFEITURA DE SANTARÉM NOVO/PA.** é condizente com o mercado local.

Ante o exposto, a Secretaria de Administração verifica que as contratações de imóveis podem ser feitas por meio de inexigibilidade de licitação, realizando uma contratação direta, quando aquele for o único capaz de atender as necessidades da administração pública, observando o valor e as condições apresentadas pela empresa **proponente**, resulta da equação da condição real, respaldada na compatibilidade do orçamento municipal e em obediência aos requisitos da legislação pertinente, posicionando-se pela contratação direta por meio de inexigibilidade do objeto desta justificativa, plenamente amparada pelo permissivo do art. 74, Inciso V da Lei 14.133/21.

Santarém Novo (PA), 05 de fevereiro de 2025.

NILDO MARCIO DE ARAUJO AQUINO
Secretário Municipal de Administração
DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025